

**LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2021**  
(Requisitos para concessão abono de permanência)

**Regra Pontos**  
**Artigo 10 da LC nº 133**

**Regra Geral**  
**Artigo 6º e 7º LC nº 133**

REQUISITO	GERAL		MAGISTÉRIO	
	HOMEM	MULHER	HOMEM	MULHER
Idade	65	62	60	57
Tempo Contribuição	25		25 (magistério)	
Tempo Serviço Público	10			
Tempo cargo	5			

**Regra - PCD**  
**Artigo 9º LC nº 133**

GRAU DEFICIÊNCIA	TEMPO CONTRIBUIÇÃO		Tempo cargo	Tempo serviço público	IDADE	
	HOMEM	MULHER			HOMEM	MULHER
Grave	25	20	5	10	Não há idade mínima	
Moderada	29	24				
Leve	33	28				
• Base de Cálculo: 100% da média das contribuições						
Qualquer	15 anos (deficiência)		5	10	60	55

**Regra -Pedágio**  
**Artigo 11 da LC nº 133**

Requisito	Geral		Magistério	
	Homem	Mulher	Homem	Mulher
Idade	60	57	55	52
Tempo de Contribuição	35	30	30	25
Tempo de Serviço Público	20			
Tempo Cargo	5			
Pedágio	Período adicional de 100% que faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição em 01/01/2022.			

Requisito	Geral		Magistério	
	Homem	Mulher	Homem	Mulher
Idade (31/12/2021)	61	56	56	51
Idade (a partir de 2023)	62	57	57	52
Tempo de Contribuição	35	30	30	25
Tempo de Serviço Público	20			
Tempo Cargo	5			
Pontos em 2022	98	88	93	83
Pontos em 2023	99	89	94	84
Pontos em 2024	100	90	95	85
Pontos em 2025	101	91	96	86
Pontos em 2026	102	92	97	87
Pontos em 2027	103	93	98	88
Pontos em 2028	104	94	99	89
Pontos em 2029	105	95	100	90
Pontos em 2030	105	96	100	91
Pontos em 2031	105	97	100	92
Pontos em 2032	105	98	100	92
Pontos em 2033	105	99	100	92
Pontos em 2034 e seguintes	105	100	100	92

- Pontos: Idade + Tempo de Contribuição

**APOSENTADORIA ESPECIAL**  
**Artigo 8º da LC nº 133**

REQUISITO	HOMEM E MULHER
Idade	60 Anos
Tempo de Contribuição	25 Anos
Tempo Serviço Público	10 Anos
Tempo Cargo	5 Anos
Tempo Efetiva Exposição	25 Anos

**APOSENTADORIA ESPECIAL**  
**Artigo 12 da LC nº 133**

REQUISITO	HOMEM E MULHER	TEMPO MÍNIMO DE EXPOSIÇÃO
Tempo Serviço Público	20	25 Anos
Tempo Cargo	5	
Pontos	86	

- Pontos: Idade + Tempo contribuição + Tempo exposição (em dias)

# REGRAS – DIREITO ADQUIRIDO

(servidor com direito até 31/12/2021)

## Regra Geral

Art. 40, § 1º, III, “a”, c/c §§ 3º e 8º da CF com redação dada pela EC nº 41/2003

REQUISITO	HOMEM	MULHER
Idade	60	55
Tempo de Contribuição	35	30
Tempo de Serviço Público	10	10
Tempo Cargo	5	5

## Regra - Pedágio Art. 2º EC 41/2003

(Ingresso no serviço público até 15/12/1998)

REQUISITO	HOMEM	MULHER
Idade	53	48
Tempo de Contribuição	35 + pedágio	30 + pedágio
Tempo Cargo	5	5

- Pedágio de 20% do tempo que em 15/12/1998 faltaria para completar 35 anos (homem) ou 30 anos (mulher) de contribuição.

## Regra – Pontos

Art. 3º da EC nº 47/2005

(Ingresso no serviço público até 15/12/1998)

REQUISITO	HOMEM	MULHER
Tempo de Contribuição/ idade	Conforme tabela abaixo	Conforme tabela abaixo
Tempo de Serviço Público	25	25
Tempo carreira/ cargo	15	15

Redução de um ano de idade, a cada um ano a mais de contribuição, comparado à regra geral. Atingindo a soma de idade + contribuição em: 95 anos - homem e 85 anos - mulher.

Exemplo:

HOMEM					
IDADE	X	59	58	57	56
TEMPO	X	36	37	38	39
<b>TOTAL</b>	X	95	95	95	95
MULHER					
IDADE	X	54	53	52	51
TEMPO	X	31	32	33	34
<b>TOTAL</b>	X	85	85	85	85